



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA**

---

**EMENDA EXCLUSIVA AO PROJETO DE LEI 006/2017**

Exclui o §2º no artigo 2º do Projeto de Lei 006/2017.

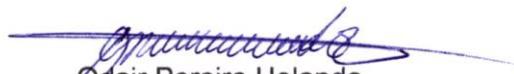
Fica excluído o § 2º no art. 2º do Projeto de Lei nº 006/2017 com a seguinte redação:

§2º - O Cartório de Registro de Imóveis do Município de dará preferência ao atendimento dos serviços de regularização de que trata esta lei.

**JUSTIFICATIVA**

Os Cartórios de Registros Públicos são vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo serventias eminentemente públicas que podem ser outorgadas a particulares, após prévia realização de concurso público, sendo que seu funcionamento é matéria adstrita ao Poder Judiciário.

Não pode, portanto, o Legislador Municipal, estabelecer norma que implique qualquer modificação no funcionamento no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guadalupe, pelo requeremos a exclusão do referido parágrafo.



Odair Pereira Holanda  
Vereador